



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Raad Massouh

LIDO
06/02/13
201347
Assessoria de Planalto

INDICAÇÃO Nº ND 9554 /2013
(Deputado RAAD MASSOUH)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal a criação da cidade dos Jeepeiros, Motociclistas e Trilheiros de Brasília no Parque de Exposições da Granja do Torto na Região Administrativa de Brasília – RA I.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal a criação da cidade dos Jeepeiros, Motociclistas e Trilheiros de Brasília no Parque de Exposições da Granja do Torto na Região Administrativa de Brasília – RA I.

JUSTIFICAÇÃO

Os Jipeiros, Motociclistas, Trilheiros, do Distrito Federal reivindicam a criação de uma sede nesta localidade, para que possam realizar suas confraternizações e competições que vem crescendo de maneira significativa no âmbito da região Centro-Oeste.

Os eventos de motociclismo e as provas de corridas de Jeep vêm sendo realizadas no Parque de Exposições com a participação de diversos motoclubes, do Jeep Clube de Brasília, da ACP (Associação dos Criadores do Planalto) e da Administração do Parque, onde foi construída uma pista própria para os Jeepeiros e onde são acolhidas anualmente os encontros de motociclistas.

Trata-se de categorias que contribuem significativamente para com a divulgação do no de Brasília a nível nacional, trazendo alegria a toda população e aos profissionais envolvidos no processo das competições.

A proposição ora apresentada encontra amparo na lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 3º, in verbis:

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 9554/2013
Folha Nº 01 - 11

ASSESSORIA DE PLANALTO E DISTRITO, 05/FEV/2013 13:53

8611
Estor



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Raad Massouh

*“Art. 3º. São objetivos prioritários do Distrito Federal:
III – Preservar os interesses gerais e coletivos;
IV – Promover o bem de todos;
VI – Dar prioridade ao atendimento das demandas da sociedade nas áreas de educação, saúde, trabalho, transporte, segurança pública, moradia, saneamento básico, lazer e assistência social”*

Diante do exposto, conclamo os nobres Deputados, no sentido de aprovarmos a presente proposição.

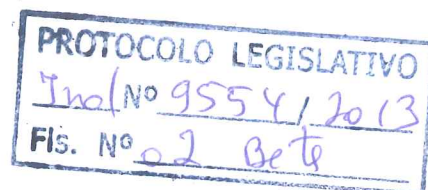
A presente proposição encontra amparo na Constituição Federal *in verbis*.

“Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio...”

Sendo assim contamos com o apoio dos ilustres pares na aprovação da presente proposição:

Sala das Sessões de de 2013.

RAAD MASSOUH
Deputado Distrital





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para indexação e, posteriormente, aa SACP para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará em análises de mérito e admissibilidade na CAS.

Em 27/02/2013

ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat.10.694

